

ATA DE APROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS AULAS ONLINE E ENVIO DE ATIVIDADES DOMICILIARES DEVIDO AO COVID19 DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI

Ata 15, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020 reuniram-se às 18:00 horas, nas dependências Escola Municipal Gilson Belani situada (o) à Rua: Santos Dumont nº 1050, Vila Carnelós município de Mandaguçu, reuniram-se (com todos os cuidados necessários) os membros identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as medidas a serem tomadas referentes ao ano letivo de 2020, como a questões relativas a dispensa de aulas devido a Pandemia do COVID19. A presidente do Conselho diretora da escola, senhora Márcia Adriana Tavares deu início a reunião

Dando as boas-vindas aos demais membros e fez uma fala sobre a situação atual no país e no mundo ressaltando a urgente necessidade do isolamento social como medida para a prevenção da propagação do vírus bem como medida de preservação da saúde e da vida da população. Falou sobre o contágio e as formas de diminuição dos perigos que estamos sujeitos com a aglomeração de pessoas. Logo após a breve explanação iniciou a leitura da Resolução SEED nº 1016 de três de abril de dois mil e vinte publicada no Diário Oficial do Estado de seis de abril de dois mil e vinte, que trata do Regime Especial com aulas não presenciais através de aulas online e envio de atividades via portal municipal. Explicou a todos que este Regime Especial se dá em caráter excepcional e está em conformidade com a Deliberação nº 01 de trinta e um de março de dois mil e vinte, CEE- Conselho Estadual de Educação. O texto da Resolução 1016 foi lido aos presentes na íntegra, com pausa para explanação das dúvidas que foram surgindo. Informou que a Resolução que organiza o cumprimento das horas não presenciais, dentro do calendário escolar deverá ser seguida em caso de opção do município para a continuidade das aulas de forma presencia. Ainda no seu Art. 27 a mesma orienta as Instituições da rede municipal sobre os requisitos e documentos necessários para a validação das horas não presenciais. Continuou sua fala efetuando a leitura da Deliberação 01 que, no seu Art. 12 indica a possibilidade de os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos desta lei, podem aderir à forma de aulas não presenciais. A Deliberação 01 ainda prevê que o regime especial tenha início no dia 20 de março e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná. Depois de todas informações passadas com embasamento legal, foram avaliadas as possibilidades do município em aderir à forma não presencial. A preocupação do grupo de conselheiros está relacionada com a ausência do professor na forma presencial e a melhor maneira de viabilizar o acesso dos alunos as atividades. Para esclarecimento a senhora Márcia Tavares presidente deste Conselho explicou como serão as aulas e envio das atividades. Primeiro que a escola junto com o Departamento de Educação disponibilizarão uma plataforma digital para que os pais tenham acesso semanalmente as atividades, que por sua vez seguirão com aulas digitais regidas pelos professores da rede. A escola semanalmente receberá uma relação com os alunos que acessaram a plataforma, assim na sequência entrará em contato com os responsáveis para saber os motivos. Caso a família não tenha condições ou acesso à internet a escola disponibilizara as atividades para os alunos. Os membros entenderam como positiva a proposta,

pois acreditam ser importante, que em um período de distanciamento no espaço escola, com a suspensão das aulas, os alunos estejam em contato com os conhecimentos expressos nos conteúdos escolares. A diretora ainda disse a todos os presentes que todas as atividades serão planejadas pela equipe de professores junto com a equipe pedagógica e gestora. Toda produção do aluno será avaliada e promovida à retomada de conteúdos quando necessário, após retorno as aulas. Ainda, o grupo presente entendeu que os esforços de todos estão voltados para o aluno e é uma forma de minimizar a os problemas que assolam hoje nosso país, relacionados a pandemia. Fica assim decidida, pelos conselheiros, a aprovação da modalidade não presencial até que permaneça a suspensão das aulas, com atividades domiciliares e aulas online, disponibilizadas através de recursos digitais tecnológicos e com atividades impressas no caso de a família não ter condições de acessar as tecnologias disponíveis. Nada mais havendo a tratar, a Sra Márcia Adriana Tavares Presidente deu por encerrada a presente reunião e solicitou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada pelos membros do Conselho Escolar.

Marcia A.T. da Silva, Erico Rom / Neuza Nunes da Silva
Suelly Schiologia Rosa Juliana B. Lima Leite AB
Rosineia Aparecida dos Santos Vânia Bezerra
Lide Maria Rinaldo Magalhães Roberta Barroso Trindade
Pedagogia